

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Estado do Rio de Janeiro



PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Rodrigo César Furtado de Almeida

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 045/2025

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação se reúne nesta data, para lavratura e processamento deste parecer, onde trata-se do projeto de lei que dispõe sobre os requisitos e procedimentos de transparência, planejamento técnico e participação popular para a realização de Licitação do serviço público de transporte coletivo urbano no Município de Volta Redonda, e dá outras providências.

Embora a organização administrativa e o regime de prestação de serviços públicos sejam, em regra, matéria de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo, o projeto em questão não interfere diretamente na estrutura administrativa, mas apenas estabelece diretrizes procedimentais de transparência e participação popular, sem criar obrigações funcionais internas nem modificar órgãos da administração. Também está em consonância com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012), que incentiva a participação popular e a transparência nos processos decisórios.

Diante do exposto, não se vislumbra qualquer vício de constitucionalidade formal ou material no Projeto de Lei nº 045/2025, eis que trata-se de proposição constitucional, legal e legítima, que atende ao interesse público e respeita os princípios constitucionais aplicáveis, razão pela qual esta comissão emite Parecer Favorável à Tramitação.

Sala Getúlio Vargas, 11 de abril de 2025.


Rodrigo César Furtado de Almeida

Presidente


Welderson Sidney da Silva Teixeira

Relator


Luciano de Souza Portes

Membro



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PARECER

EMENTA DA PROPOSIÇÃO: Dispõe sobre os requisitos e procedimentos de transparência, planejamento técnico e participação popular para a realização de Licitação do serviço público de transporte coletivo urbano no Município de Volta Redonda, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA: O Projeto de Lei nº 045/2025, de autoria do Vereador Raone Cassin Maia Ferreira, foi encaminhado a esta Comissão de Acompanhamento dos Processos Licitatórios, conforme Memorando nº 108/2025/DEx, para análise e emissão de parecer quanto à sua tramitação regular.

O projeto propõe estabelecer diretrizes claras e objetivas para os processos licitatórios envolvendo a concessão ou permissão do serviço público de transporte coletivo urbano no Município de Volta Redonda. Dentre os principais requisitos propostos estão: a realização de audiências públicas regionais, a elaboração de plano municipal de mobilidade urbana, estudos técnicos de linhas e itinerários com projeção para dez anos, relatório de viabilidade econômica, e consulta pública eletrônica.

O texto do projeto demonstra alinhamento com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), especialmente quanto à publicidade, planejamento, participação social e motivação dos atos administrativos. Além disso, também se coaduna com a Lei nº 8.987/1995 (Lei das Concessões), que prevê audiências públicas como etapa fundamental nos processos licitatórios.

O projeto não invade a competência privativa do Poder Executivo, mas regulamenta a transparência e os princípios de legalidade e publicidade que devem nortear todo processo licitatório. O seu foco é garantir à sociedade maior acesso às informações e à participação popular nas decisões que afetam diretamente o cotidiano urbano.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 045/2025, por entender que a matéria encontra-se devidamente fundamentada em princípios legais e em consonância com o interesse público, promovendo a transparência e a eficácia dos processos licitatórios relacionados ao transporte coletivo urbano no Município de Volta Redonda.

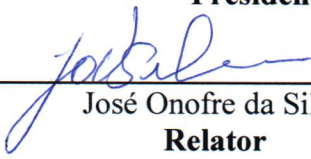


Câmara Municipal de Volta Redonda

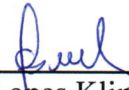
Estado do Rio de Janeiro



Jorge de Oliveira
Presidente



José Onofre da Silva
Relator



Gisele Lopes Klingler
Membro



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº 045/25

A comissão de finanças, fiscalização tomada de contas e orçamento, em caráter opinativo deste parecer, esta comissão é favorável à tramitação do Projeto de Lei Nº 045/25 cabendo ao Douto e Soberano Plenário a discussão definitiva.

Sala Getúlio Vargas, 07 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LUCIANO DE SOUZA PORTES
Relator

JOSÉ HUMBERTO ALBERTASSI JUNIOR
Membro